



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA
Assessoria Técnica - SUDESB/DG/ASTEC

TERMO DE FOMENTO Nº 135/25, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUDESB -SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA E A FEDERAÇÃO DE LUTA OLÍMPICA DO ESTADO DA BAHIA - FLOEB.

A SUDESB - SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA, autarquia criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.323.001/0001-19, com sede na Rua dos Rádioamadores, 159-357, Pituáçu, Salvador Bahia, CEP: 41740-090, representada neste ato por seu Diretor Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e a **FEDERAÇÃO DE LUTA OLÍMPICA DO ESTADO DA BAHIA - FLOEB**, CNPJ nº 04.379.950/0001-202, situada à Rua Walter Gramacho, 100, Itapuan, Cep.:46.610-830, Salvador – Bahia, com Estatuto microfilmado no 2º Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o nº 50985, , do Cartório Santos Silva, por meio da **Inexigibilidade de Chamamento Público nº 093/25**, conforme **Processo Administrativo SEI nº 069.1486.2025.0004507-16** neste ato representada pelo seu Presidente, Márcio Augusto Santanna de Andrade, OAB/BA nº 10.721, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.974.805-68, residente e domiciliado na Rua Loteamento Ilha do Meio, nº 5, ap 102, Condomínio Village Quintas das Lagoas, bloco 06, Centro, Itacimirim, CEP 42.823-000, doravante denominada OSC CELEBRANTE, formaliza o presente Termo de Fomento, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento o apoio para realização do **CAMPEONATO BAIANO DE WRESTLING 2025**, em 2 (duas) etapas, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, e será realizado no período de 17/01 e 14/03/2026, no Parque Shopping Bahia, em Lauro de Freitas e na Barraca do Loro, em Salvador/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 138 (cento e trinta e oito) dias contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto, de acordo com o Art. 55, da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a SUDESB repassará à **FEDERAÇÃO DE LUTA OLÍMPICA DO ESTADO DA BAHIA - FLOEB**, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$100.000,00 (cem mil reais)**, de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, ANEXO I, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB.

Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora.

Função: 27 - Desporto e Lazer.

Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento

Programa: 414 - Esporte por Toda Parte

PAOE: 5779 - Promoção de Atividade de Esporte de Alto Rendimento

Região de Planejamento: 9900 - Estado

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.000 - Contribuições - Entidades

Destinação de Recurso: 15000100000000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e/ou 17490246000000000000 - Recursos Vinculados ao Desenvolvimento do Desporto - Lei nº 9.615/98

Valor da Despesa: R\$100.000,00 (cem mil reais)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva na Caixa Econômica Federal, agência nº 3137, conta corrente nº 000574358915-8, vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;

III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

Serão glosados valores relacionados a ação e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

AÇÃO CUMPRIDA - NÃO GLOSA

AÇÃO CUMPRIDA PARCIALMENTE - GLOSA O VALOR EQUIVALENTE AO ITEM DA AÇÃO NÃO CUMPRIDA.

AÇÃO DESCUMPRIDA - GLOSA 100% DO ITEM CUSTEADO

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

É vedada a redistribuição dos recursos ou de trespasse, cessão ou transferência da execução do objeto a terceiros, ainda que para entidades congêneres, exceto pela atuação em rede, nas condições estabelecidas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I. indicação dos créditos orçamentários;

II. alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Jurídica e autorização do Diretor Geral da SUDESB.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;
- II. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- III. manter escrituração contábil regular;
- IV. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XIII. não é permitida a atuação em rede para execução desta parceria.
- XIV. manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XV. destacar a participação do Governo do Estado e do SUDESB em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XVI. utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;
- XVII. encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final;
- XVIII. caberá às Organizações apresentar os arquivos à Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia (SUDESB) nos moldes indicados neste documento, para garantir que a documentação apresentada, especialmente no momento da prestação de contas, não ultrapasse os limites estabelecidos, evitando, assim, a impossibilidade de inserção dos anexos no sistema SEI/SUDESB.

I. Os documentos para tramitação, como ofícios, comunicações, composições, planilhas, bem como outros atos que resultarão na abertura de processos eletrônicos enviados à SUDESB, devem ser do tipo Portable Document Format (PDF) e estar íntegros e legíveis em sua totalidade;

II. Os limites dos arquivos para um único processo são:

- Média máxima de 200 KB por página;
- Máximo de 5 MB por arquivo;
- Máximo de 50 MB para o conjunto total de arquivos.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SUDESB

A SUDESB, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

- I. realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;

- VI. proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando a natureza do objeto da parceria, a avaliação da parceria ficará a cargo da analista técnica FERNANDO FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 9696248, telefone 3198-0553 e o Gestor da Parceria será o Coordenador de Excelência Esportiva UILSON JOSÉ SILVA DE SOUZA, matrícula 92142459, telefone (71) 3198-0554. O responsável da SUDESB, pelo acompanhamento da prestação de contas enviada pela entidade, será a Coordenadora de Contratos e Convênios, IVANILDES MACHADO VILAS BOAS SOUZA, matrícula nº. 69.605102-9, telefone (71) 3198-0526.

Existindo ainda a designação de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, conforme Portaria nº 142/2021 de 19 de novembro de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria 10 (dez) dias úteis após a execução do objeto, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao Diretor Geral da SUDESB e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Final, até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SEXTO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO NONO

O Diretor Geral da SUDESB, aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Diretor Geral da SUDESB, autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Diretor Geral da SUDESB, rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. vedar a transferência de novos recursos;
- II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

I. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;

b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;

b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

OSC:

a) apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;

b) devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

c) disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.

A SUDESB:

a) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

b) revogar a permissão de uso dos bens público;

c) inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público, aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades e declaração de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade

II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 12 de dezembro de 2025.

Vicente José de Lima Neto
Diretor-geral

Marcio Augusto Santanna de Andrade
Federação de Luta Olímpica do Estado da Bahia– FLOEB

TESTEMUNHAS

1) _____

(nome e CPF legível)

2) _____

(nome e CPF legível)

PLANO DE TRABALHO

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Dados da OSC

Nome da OSC: **FEDERAÇÃO DE LUTA OLÍMPICA DO ESTADO DA BAHIA– FLOEB**

CNPJ: 04.379.950/0001-202

Data de Criação: 14/02/2001

Endereço: RUA WALTER GRAMACHO, 100 – ITAPUAN , CEP: 46.610-830, Salvador, Bahia

Telefone: (71) 3285-1595

Endereço eletrônico (e-mail): wrestlingfloeb@gmail.com

Dados do Representante Legal

Nome: **MARCIO AUGUSTO SANTANNA DE ANDRADE**

Endereço: Rua Loteamento Ilha do Meio, nº 5, ap 102, Condomínio Village Quintas das Lagoas, bloco 06, Centro, Itacimirim, CEP 42.823-000

Telefone: (71) 9 9164-0266

Endereço eletrônico (e-mail): andrademarcio001@gmail.com

Documento pessoal: OAB/BA nº 10.721

CPF: 215.974.805-68

B.OBJETO DA PARCERIA

Apoio à realização do **CAMPEONATO BAIANO DE WRESTLING 2025**, vinculado ao Plano Plurianual de 2024-2027:

Programa: 414 – ESPORTE POR TODA PARTE

Compromisso: 0003 – Fomentar o esporte de alto rendimento considerando as vocações territoriais

Indicador 1 : 0001 – Número de projetos de esportes apoiados – **02 etapas**

Indicador 2: 0002 – Número de municípios beneficiados – **02** (Salvador, Lauro de Freitas)

C.OBJETIVO DA PARCERIA

Disseminar o esporte de alto rendimento, promovendo o fortalecimento da modalidade de Wrestling através da realização do **CAMPEONATO BAIANO DE WRESTLING 2025**.

D) DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

A modalidade de WRESTLING, também conhecida como luta livre, é um esporte de combate que envolve dois competidores tentando derrubar ou imobilizar seu oponente. O WRESTLING, é uma das modalidades mais antigas e universais de esporte de combate, com raízes que remontam à Grécia Antiga e ao Império Romano. Hoje, o WRESTLING, é praticado em todo o mundo, em diferentes estilos e com regras variadas.

Existem vários estilos de WRESTLING, com as duas principais variações sendo o estilo olímpico (também conhecido como WRESTLING greco-romano) e o estilo livre. Além disso, existem outros estilos, como o WRESTLING, de praia, o feminino e o colegial.

É por isso que o projeto **CAMPEONATO BAIANO DE WRESTLING 2025**, além de integrar as Provas oficiais do Calendário da **Federação de Luta Olímpica do Estado da Bahia – FLOEB** do alto rendimento, seguindo os padrões e regulamento da (CBW) – Confederação Brasileira de WRESTLING, visa promover promover um ambiente onde os atletas tenham estrutura para alcançar a excelência esportiva e aumentar o número de adeptos e praticantes, em todo o país, que o Wrestling Baiano seja uma referência nacional, com uma base contínua de formação de atletas e além de promover a saúde física e mental dos indivíduos.

A **Federação de Luta Olímpica do Estado da Bahia – FLOEB** como órgão regulador do esporte no Estado da Bahia, tem como suas principais atribuições: Incentivar, defender, regular, promover e fomentar em todo território estadual a prática do Ciclismo de Estrada, de alto rendimento e todos os seus demais níveis, e a **SUDESB** – Superintendência de Desportos do Estado da Bahia, que é uma Autarquia vinculada a **SETRE** – (Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte), que tem como objetivo o fomento do desporto, recreação e lazer na Bahia, tendo como uma das suas ações o apoio técnico e financeiro ao esporte amador. O projeto **CAMPEONATO BAIANO DE WRESTLING 2025**, faz parte do calendário oficial da **FLOEB** e através desse projeto busca entregar um evento atendendo as principais atletas das categorias de base até o de alto rendimento do Estado, onde através de investimento público/privado será possível entrega o Campeonato Baiano, tanto da das modalidades de **WRESTLING LUTA DE PRAIA** que pontuam para o ranking baiano de 2025.

As metas a serem atingidas nesse evento:

- Melhorar o nível técnico dos Atletas de WRESTLING do estado da Bahia;
- Premiar os campeões e vice-campeões por categoria em cada etapa;

Diante dos dados apresentados, considerando que o WRESTLING tem sido uma das modalidades de maior identificação nas diversas faixas etárias em nosso Estado, e em consonância com a finalidade da SUDESB a qual tem buscado fomentar o esporte no estado da Bahia, a **Federação de Luta Olímpica do Estado da Bahia – FLOEB** apresenta o projeto **CAMPEONATO BAIANO DE WRESTLING 2025**, com a participação de aproximadamente **170 atletas**, nas categorias Adulto masc.; Adulto fem.; Masc. Junior; Cadete masc.; Cadete fem.; Juvenil e Infantil, nas faixas etárias de 6 a 40 anos, no dia **17/01 e 14/03/2026** , nas cidades de Lauro de Freitas e Salvador – BA, e um público estimado de 1000 pessoas durante a realização do evento.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS**E.1. AÇÕES**

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ação 1. Promover toda estrutura para realização do projeto “CAMPEONATO BAIANO DE WRESTLING 2025

Critério de Aceitação: Contratar Serviços de Estrutura e Logística, conforme discriminados nos itens: infraestrutura e Outros Serviços, de acordo com a previsão de receitas e despesas.

Ação 2. Divulgação do Evento

Critério de Aceitação: Confeccionar material de divulgação e identificação do Projeto, Comprar Material Promocional em conformidade com o Manual de Marcas da SUDESB, quantitativo e especificação técnica, de acordo com o descritivo dos itens: Comunicação; Material Promocional de acordo com a previsão de receitas e despesas

Ação 3. Promover a Solenidade de Premiação do projeto

Critério de Aceitação: Confeção de medalhas visando a entrega a título de premiação durante a realização do evento, de acordo com a previsão de receitas e despesas e em conformidade com o regulamento.

E.2. INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Realizar o Projeto CAMPEONATO BAIANO DE WRESTLING 2025		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde/und/diária	Parâmetro de Avaliação de Desempenho
OBJETIVO DA PARCERIA	Disseminar o esporte de alto rendimento, na modalidade WRESTLING .	Indicador 1: Nº de atletas participantes	Atletas e preaticantes	Lista de Inscritos e Registro Fotográfico	170	Alcance das Metas: Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida Entre 60% a 79% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 59% - Meta descumprida
		Indicador 2: Nº de Etapas realizadas	Etapas realizadas	Relatório Técnico	02	Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida
METAS	Meta 1: Melhorar o nível técnico dos Atletas de WRESTLING do estado da Bahia	Indicador 3: Nº Atletas participantes	Atletas participantes	Relatório técnico e Registro Fotográfico	170	Alcance das Metas: Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida Entre 60% a 79% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 59% - Meta descumprida
	Meta 2: Premiar os campeões por categoria de cada etapa	Indicador 4: Nº Atletas premiados	Atletas premiados	Relatório oficial e Registro Fotográfico	51	Alcance das Metas: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

O projeto **CAMPEONATO BAIANO DE WRESTLING 2025** será realizado nos dias 17/01 e 14/03/2026, na Barraca do Loro em Salvador, e no Parque Shopping, em

Lauro de Freitas e contará com participação de aproximadamente **170 (cento e setenta)** atletas nas seguintes categorias:

CATEGORIAS ADULTO MASCULINO - a partir de 21 anos (Pesos 60kg ,70kg, 80kg, 90kg, acima de 90kg)

CATEGORIA ADULTO FEMININO - a partir de 21 anos (Pesos 50kg, 60kg, 70kg acima de 70kg)

CATEGORIA MASCULINO JUNIOR - até 20 anos (Pesos 60kg ,70kg, 80kg, 90kg, acima de 90 kg)

CATEGORIA CADETE MASCULINO- até 17 anos (Pesos 60kg ,70kg, 80kg, 90kg, acima 70kg)

CATEGORIA CADETE FEMININO - até 17 anos (Pesos 60kg ,70kg, 80kg, 90kg, acima 70kg)

CATEGORIA JUVENIL – até 12 a 14 anos (Pesos 50 kg ,60kg,70kg, acima de 70kg)

CATEGORIA INFANTIL – a partir de 10 a 11 anos (Pesos 30 kg 40 kg 50kg acima de 50 kg)

CATEGORIA INFANTIL – a partir de 8- 9 anos (Pesos 20 kg 30kg 40kg acima 40kg)

CATEGORIA INFANTIL – A partir de 6- 7 anos (Pesos 20kg, 30kg, 40kg, acima 40 kg)

A **2ª Etapa Campeonato Baiano de Wrestling 2025** será realizado no dia 17/01/2026 no Parque Shopping, em Lauro de Freitas, com a expectativa de atender aproximadamente 100 atletas e premiar aproximadamente 24 atletas, com a formação de pódio do 1º a 3º lugar. Uma prova de wrestling luta livre, seja no estilo livre, envolve dois atletas competindo em um ringue circular, buscando imobilizar o oponente ou acumular pontos através de técnicas de ataque e defesa. As lutas são divididas em períodos, com duração e regras específicas para cada estilo.

Formato de Luta:

•**Estilo Livre:**

Permite o uso das pernas tanto para ataque quanto para defesa, além do tronco e braços.

•**Duração:**

As lutas geralmente são divididas em dois períodos de três minutos cada, com um intervalo de 30 segundos entre eles.

•**Objetivo:**

O principal objetivo é imobilizar o oponente, encostando suas duas escápulas no chão por um certo tempo (pinfall).

•**Vitória:**

Além do pinfall, um lutador pode vencer por pontos, por superioridade técnica (abertura de vantagem no placar) ou por desistência do oponente.

Outros Aspectos:

• **Árbitros:**

As lutas são supervisionadas por árbitros que garantem o cumprimento das regras, a contagem de pontos e a segurança dos atletas.

• **Pontuação:**

A pontuação varia de acordo com a dificuldade e eficácia das técnicas aplicadas, como derrubadas, projeções, reversões e controle do oponente no chão.

• **Penalidades:**

Golpes ilegais, como ataques a articulações ou pegadas no pescoço, podem resultar em penalidades e até desqualificação

1ª Etapa Campeonato Baiano de Beach Wrestling 2025 será realizado no dia 14/03/2026, na Barraca do Loro, em Salvador. A competição se dá nas seguintes regras do BEACH WRESTLING é praticado na praia, dentro de um círculo de areia com 7 metros e com um tempo regulamentar de 3 minutos. O uniforme de combate e um Calção normal e umas Fitas de Cor (Azul ou Vermelho) colocado no tornozelo. As regras do BEACH WRESTLING são muito simples: Para ganhar a partida, o lutador necessita de ser o primeiro a marcar três pontos. Os pontos são atribuídos pelas seguintes ações: Takedowns (colocar o adversário no chão) - 1 ponto, Pushout (colocar o adversário fora do recinto) - 1 ponto, Takedowns with back exposure (colocar os ombros do adversário no chão durante uma queda) - 2 pontos. A disputa acontece em um círculo na areia onde o objetivo é derrubar o adversário ou jogá-lo para fora da área delimitada de luta durante um único round de dois minutos. De acordo com as regras da Confederação Brasileira de Wrestling (CBW), o participante que somar três pontos é declarado vencedor. Ao final da competição será realizado a solenidade de premiação que visa premiar os três melhores atletas de cada categoria (9 categorias oficiais) com as perspectiva de 27 atletas premiados. Para a realização do evento, será necessário a contratação de: Infraestrutura, Outros Serviços, Comunicação e aquisição de Material Promocional. O projeto CAMPEONATO BAIANO DE WRESTLING 2025 contará com atletas de 06 a 40 anos, o evento acontecerá etapa única, com a seguinte programação:

PROGAMAÇÃO DO DIA 17/01/2026 - 2ª ETAPA DO CAMPEONATO BAIANO DE WRESTLING 2025

- As 08hs do dia 17/01/2026 – Início das Pesagens
- As 09hs do dia 17/01/2026 – Congresso Técnico e abertura ao público
- As 9h30 do dia 17/01/2026 – Apresentação dos Patrocinadores e do evento
- As 9h35 do dia 17/01/2026 – Início das Lutas
- As 17hs do dia 17/01/2026 – Solenidade de Premiação

PROGAMAÇÃO DO DIA 14/03/2026 - 1ª ETAPA CAMPEONATO BAIANO DE BEACH WRESTLING 2025

- As 08hs do dia 14/03/2026 – Início das Pesagens
- As 09hs do dia 14/03/2026 – Congresso Técnico e abertura ao público
- As 9h30 do dia 14/03/2026 – Apresentação dos Patrocinadores e do evento
- As 9h35 do dia 14/03/2026 – Início das Lutas
- As 17hs do dia 14/03/2026 - Solenidade de Premiação.

A divulgação do evento será realizada através: Sites, Rede Social, Banners, Camisas, Medalhas e Troféus personalizadas com logomarcas do Evento, Estado da Bahia, SETRE e da SUDESB. Toda a solenidade de premiação acontecerá ao final de cada etapa da prova com entrega de troféus personalizados com logomarcas do Evento, Estado da Bahia, SETRE e da SUDESB.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ITEM	ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
1	Elaboração do Projeto	Agosto de 2025
2	Divulgação do Evento	Agosto de 2025

3	Início das Atividades	17/01/2026
4	Etapas (se houver) •2ª Etapa Campeonato Baiano de Wrestling 2025 •1ª Etapa Campeonato Baiano de Beach Wrestling 2025	17/01/2026 14/03/2026
5	Solenidade de Premiação •2ª Etapa Campeonato Baiano de Wrestling 2025 •1ª Etapa Campeonato Baiano de Beach Wrestling 2025	17/01/2026 14/03/2026
6	Prestação de Contas	Junho 2026

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Alcance das Metas:

- Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida
- Entre 60% a 79% - Meta cumprida parcialmente
- Menor ou igual a 59% - Meta descumprida

Alcance das Metas:

- Igual a 100% - Meta Cumprida
- Menor que100% - Meta descumprida

PARÂMETROS PARA GLOSA

Serão glosados valores relacionados a ações e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

- AÇÃO CUMPRIDA - NÃO GLOSA
- AÇÃO CUMPRIDA PARCIALMENTE - GLOSA 50% DO VALOR DO ITEM CUSTEADO
- AÇÃO DESCUMPRIDA - GLOSA 100% DO ITEM CUSTEADO

H. PERÍODO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Período de Execução: 17/01 e 14/03/2026
- Vigência: 138 (cento e trinta e oito) dias.
- Prestação de Contas: 90 (noventa) dias após o término da Vigência.

J.PREVISÃO DE RECEITA E DESPESA

PREVISAO DE RECEITAS E DESPESAS			
1.	Receitas	Mês 1	TOTAL
1.1	Recursos Recebidos	100.000,00	100.000,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0	0
Total Geral de Receitas		100.000,00	100.000,00
2.	Despesas	Mês 1	TOTAL
2.1	Despesas com Recursos Humanos		
2.1.1	Remuneração da equipe		
2.1.1.1	Salários	0	0
2.1.1.2	Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde, vale transporte, etc.)	0	0
Subtotal (Remuneração da equipe)		0	0
2.1.2	Encargos Sociais		
2.1.2.1	INSS	0	0
2.1.2.2	FGTS	0	0
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0	0
2.1.2.4	Rescisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0	0
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	0	0
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0	0
2.1.2.7	13 Salário	0	0
2.1.2.8	IRRF	0	0

2.1.2.9 ISSQN	0	0
2.1.2.10 Outros encargos/tributos	0	0

Subtotal (Encargos Sociais)	0	0
------------------------------------	----------	----------

Subtotal (Recursos Humanos)	0	0
------------------------------------	----------	----------

2.2 CUSTOS DIRETOS - CIRCUITO BAIANO DE WRESTLING 2024

2.2.1 INFRAESTRUTURA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
2.2.1.1 LOCAÇÃO DE GRADIS DISCIPLINADOR MEDINDO 2,00 X 1,00 2M X 1,20M FABRICADOS EM FERRO TUBULAR PARA ISOLAMENTO, PROTEÇÃO E CONTENÇÃO DE PESSOAS COM SISTEMA DE ENCAIXE MODULAR	100	36,00	3.600,00
2.2.1.2 LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BACK DROP FUNDO DE PÓDIO TAMANHO 5 X 3MTS	2	1500,00	3.000,00
2.2.1.3 LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO COM 4 TRIPÉS PARA CAIXAS DE SOM, 4 CAIXA DE SOM COM 3 VIAS DE WPU (SUB-GRAVES, TWEETERS E DRIVERS CONECTADOS AO DIVISOR DE FREQUENCIA), 1 MESAS DE SOM AMPLIFICADA 6 OU 10 CANAIS (COM AUXILIAR E EQUALIZADOR GRÁFICO), 2 MICROFONES DINÂMICOS, SEM FIO (FREQUÊNCIA UHF), HOMOLOGADOS PELA ANATEL, 1 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA E 1 TÉCNICO DE ÁUDIO.	1	2500,00	2.500,00
2.2.1.4 LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO COM 4 TRIPÉS PARA CAIXAS DE SOM, 4 CAIXA DE SOM COM 4 VIAS DE WPU (SUB-GRAVES, TWEETERS E DRIVERS CONECTADOS AO DIVISOR DE FREQUENCIA), 1 MESAS DE SOM AMPLIFICADA 6 OU 10 CANAIS (COM AUXILIAR E EQUALIZADOR GRÁFICO), 4 MICROFONES DINÂMICOS, SEM FIO (FREQUÊNCIA UHF), HOMOLOGADOS PELA ANATEL, 1 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA E 1 TÉCNICO DE ÁUDIO - AREA FECHADA	1	4000,00	4.000,00
2.2.1.5 LOCAÇÃO DE 1 GERADOR PORTÁTIL DE ENERGIA 9 KVA, 50 METROS DE CABO, 1 CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO COM 12 TOMADAS FÊMEA PROTEGIDAS POR DISJUNTORES DE 20 AMPERES CADA,	1	4000,00	4.000,00
2.2.1.6 LOCAÇÃO DE TOLDO EM ESTRUTURA TUBULAR, COM QUATRO QUEDAS DÁGUA, TAMANHO 5X5MTS	4	1000,00	4.000,00
2.2.1.7 LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO CONFECCIONADO EM POLIETILENO CONTENDO CAIXA DE DEJETOS NÃO VISÍVEIS E ASSENTO MICTÓRIO COM PISO ANTIDERRAPANTE - 01 DIÁRIA	2	300,00	600,00
2.2.1.8 LOCAÇÃO DE MESAS QUADRADAS, BRANCAS DE PLÁSTICO, COM QUATRO CADEIRAS	35	30,00	1.050,00
2.2.2 COMUNICAÇÃO			
2.2.2.1 BANNER EM LONA FOSCA 4 X O COR, COM ILHOIS, DIMENSÕES 5 M X 3 M (FUNDO DE PÓDIO)	2	1100,00	2.200,00
2.2.2.2 CAPAS PARA GRADES EM MALHA, TAMANHO 2X1 PERSONALIZADOS COM AS MARCAS DOS PATROCINADORES	60	30,00	1.800,00
2.2.3 MATERIAL PROMOCIONAL			
2.2.3.1 CAMISA MALHA PV, 67% POLIESTER, 33% DE VISCOSE, GOLA BÁSICA, IMPRESSÃO EM SILK LOCALIZADA EM TAMANHO A4 (STAFSS)	60	30,00	1.800,00
2.2.4 MATERIAL ESPORTIVO			
2.2.4.1 LUIVA DE MMA PARA TREINO EM PU TAM. ÚNICO PAR	10	110,00	1.100,00
2.2.4.2 LUIVA DE BOXE 160Z EM COURO ECOLOGICO, ESPUMA INJETADA COM FECHAMENTO EM VELCRO 10,12,14	10	214,50	2.145,00
2.2.4.3 CANELEIRA THAI PR, SINTÉTICO COM ESPUMA INJETADA	10	249,00	2.490,00
2.2.4.4 CAPACETE PARA TREINO FECHADO COM GRADE TAM. ÚNICO	10	300,00	3.000,00
2.2.4.5 LUIVA DE FOCO MANOPLA LONGA	4	160,00	640,00
2.2.4.6 APARADOR DE CHUTE THAI PED	7	199,00	1.393,00
2.2.4.7 APARADOR DE CHUTE ESCUDO TAM. 40 CM X 30 CM UNIDADE	7	210,00	1.470,00
2.2.5 PREMIAÇÃO			
2.2.4.1 MEDALHAS NO TAMANHO: 9CM DE ALTURA E 6 CM DE LARGURA. ESPESSURA: 4MM, PERSONALIZADA EM METAL ZAMAC COM BANHO GALVONIZADO, FITA PERSONALIZADA, DIMENSÕES 10CM DIAMETRO E 1 CM ESPESSURA	200	18,50	3.700,00
2.2.6 OUTROS SERVIÇOS			
2.2.6.1 DJ DO EVENTO	2	1500,00	3.000,00
2.2.6.2 CONTRATAÇÃO MESTRE DE CERIMÔNIA, PARA SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DO EVENTO, RESPONSÁVEL PELA LOCUÇÃO DO EVENTO, AUXÍLIO NACOMPOSIÇÃO DA ÁREA DE SOLENIDADE DE PREMIAÇÃO.	2	1300,00	2.600,00
2.2.6.3 BUFFET COM FRUTAS, ISOTÔNICO E HIDRATAÇÃO, ÁGUA E ATENDIMENTO	300	29,80	8.940,00
2.2.6.4 ARBITRAGEM OFICIAL DO EVENTO, SENDO QUATRO DE MESAS E QUATRO DE ARENA, COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS E FORMADOS PELA ENTIDADE REGULADORA DO ESPORTE	16	500,00	8.000,00
2.2.6.5 LOCAÇÃO DE AMBULANCIA DE REMOÇÃO E UTI, COM EQUIPE TÉCNICA COM 02 [DOIS] SOCORRISTA, 01 [UM] ENFERMEIRO	2	2000,00	4.000,00
2.2.6.6 AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE: PRODUÇÃO COMPLETA DO BOOK DO EVENTO, CONFECÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO, MONTAGEM DE CARDS, COM GESTÃO DE MIDIA DAS INSCRIÇÕES, MONTAGEM DE NEWSLETTER, GESTÃO DA MARCAS DOS PATROCINADORES, IMPULSIONAMENTO PARA ALANCE DE PÚBLICO ALVO	2	4000,00	8.000,00
2.2.6.7 SERVIÇO DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM DO EVENTO PARA REGISTRO E PROMOÇÃO DE PRÓXIMAS EDIÇÕES, REALIZADO EM QUALIDADE PROFISSIONAL.	4	1000,00	4.000,00
2.2.6.8 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA: (PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES COM TODOS OS ENVOLVIDOS NOS EVENTOS, DEFINIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUAS REALIZAÇÕES, CONTROLE DAS INSCRIÇÕES, KITS ENTREGUES, CALENDÁRIO DOS EVENTOS, DIVULGAÇÃO E PREPARAÇÃO DOS LOCAIS DOS EVENTOS).	2	2400,00	4.800,00
2.2.6.9 SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA GERAL E TAPETES OLIMPICOS	2	2150,00	4.300,00
2.2.6.10 TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS	2	1436,00	2.872,00
2.2.6.11 ALUGUEL DE TAPETE OLIMPICO, PARA PRATICA DO WRESTLING, COM 72 PLACAS DE TAMANHO 1,80X1MTS, TOTALIZANDO 12X12 MTS	2	2500,00	5.000,00

Subtotal (Custos Diretos)	34.802,80	100.000,00
----------------------------------	------------------	-------------------

2.3 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

2.3.1 (Especificar)	0	0
---------------------	---	---

2.3.2	(Especificar)	0	0
2.3.3	(Especificar)	0	0
Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)		0	0
2.4	Custos Indiretos		
2.4.1	Internet	0	0
2.4.2	Transporte	0	0
2.4.3	Aluguel	0	0
2.4.4	Telefone	0	0
2.4.5	Água	0	0
2.4.6	Luz	0	0
2.4.7	Serviços contábeis	0	0
2.4.8	Assessoria jurídica	0	0
2.4.9	Outros (especificar)	0	0
Subtotal (Custos Indiretos)		0	0
Total Geral de Despesas			100.000,00

K.CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcelas	Responsável	Mês Previsto	Ano	Valor
1ª Parcela	SUDESB	dezembro	2025	R\$50.000,00
2ª Parcela	SUDESB	fevereiro	2026	R\$50.000,00
TOTAL GLOBAL			R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	

Este ajuste será liberado em 02 parcelas. A primeira no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), após a publicação do Termo de Fomento no Diário Oficial do Estado, e a segunda, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em fevereiro, visando à execução do “CAMPEONATO BAIANO DE WRESTLING 2025”, nos dias 17/01 e 14/03/2026.

L. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Nº	Ações	Mês											
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
1	Projeto, plano de trabalho e declarações								X				
2	Orçamentos								X				
3	Competição	X	X							X			
4	Prestação de Contas – Fevereiro de 2026						X						

M.PATROCÍNIO/ APOIO TÉCNICO LOGÍSTICO

Haverá cobrança de ingresso?	SIM	NÃO
		X
Caso haja cobrança de ingresso , kit ou qualquer tipo de taxa qual será o valor? – CIRCUITO BAIANO DE BEACH WRESTLING	VALOR R\$	
	0,00	

CASO HAJA COBRANÇA DE INGRESSO, KIT OU QUALQUER TIPO DE TAXA QUAIS OS CRITÉRIOS?

Para o Evento CAMPEONATO BEACH WRESTLING. NÃO Haverá cobrança de taxas de inscrição. As inscrições serão realizadas através das redes sociais da FLOEB e presencialmente na federação.

Nota explicativa: O projeto CAMPEONATO BAIANO DE WRESTLING 2025 não contará com ajuda de apoiadores Privados, apenas com apoio financeiro Público através da SUDESB.

Salvador, 12 de dezembro de 2025

MARCIO AUGUSTO SANTANNA DE ANDRADE
Federação de Luta Olímpica do Estado da Bahia– FLOEB

UILSON JOSÉ SILVA DE SOUZA
Coordenador de Excelência Esportiva

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Augusto Santanna de Andrade, Usuário Externo**, em 12/12/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elisabete Costa Guimarães Dantas, Procurador Chefe**, em 12/12/2025, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uilson José Silva de Souza, Coordenador**, em 12/12/2025, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 12/12/2025, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00129850874** e o código CRC **DD6D75B5**.